

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2025

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - CIOP

PROCESSO Nº 33/2025 - CIOP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representado por seu Diretor Executivo em Substituição, Senhor Claudio Denner Monteiro, portador do RG nº 41.953.334-5SSP/SP e CPF nº. 335.783.368-90, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto CIOP nº 21 de 29 de dezembro de 2023, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.**

DETENTORA: BELMICRO TECNOLOGIA S/A, possuidora do CNPJ nº 71.052.559/0005-37, estabelecida na Est Tulipa, s/n, bairro Campinho da Serra I, no município de Serra, Estado do Espírito Santo. Representante Legal: **Aroldo de Vasconcelos Costa Ker**, RG nº 5509096 SSP/MG e CPF nº 933.808.876-68, com correio eletrônico licitacao@belmicro.com.br e telefone de contato nº (31) 99317-0735.

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE AR CONDICIONADO PARA 20 (VINTE) ENTES CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORC.	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Ar-Condicionado de 18.000btus - Tipo SPLIT, modelo parede, Tecnologia Inverter, Função: frio, Capacidade mínima de 18.000 BTU/h, Baixo nível de ruído, Cor branca, utilize gases refrigerantes ecológico, Tensão de 220V ou 110V ou bivolt, Filtro lavável, Função sleep (repouso), Três velocidades, Funções: desumidificação, timer e swing, Classificação "A", Controle remoto sem fio e com visor, serpentina da condensadora de cobre.	UNIDADE	HQ - INV18000FH	371	R\$ 2.650,00	R\$ 983.150,00
1. Bastos	2. Caiabu	3. Caiabu Câmara	4. Ciop	5. Emilianópolis Câmara	6. Euclides Da Cunha	7. Flora Rica
36	50	1	7	2	50	2
8. Flórida	9. Iepê	10. Indiana	11. João	12. Nantes	13. Pirapozinho	14. Presidente

Paulista			Ramalho			Prudente
15	15	4	13	5	30	30
15. Quatá	16. Rancharia	17. Ribeirão Dos Índios	18. Rosana Câmara	19. Santo Anastácio	20. Santo Expedito	
20	65	5	0	15	6	

Valor total da Ata: **R\$ 983.150,00 (noventa e oito milhões e trezentos e quinze mil reais).**

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada no almoxarifado dos entes participantes, de maneira parcelada, sem obrigatoriedade de entrega mínima, de acordo com as necessidades da Ente Municipal participante, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva ou instrumento equivalente.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

2.3. O local de entrega dos produtos será efetuado no ente participante. O endereço exato do almoxarifado, localizado dentro do município, deverá ser confirmado pelo ente participante, cujo endereço e telefone seguem abaixo:

- 1. Bastos:** Rua Coronel José Braz, 725 - Centro, Bastos - SP, CEP: 17690-000; Fone: (14) 3258-1122;
- 2. Caiabu:** Rua Nove de Julho, 200 - Centro, Caiabu - SP, CEP: 19530-000; Fone: (18) 3284-1122;
- 3. Caiabu Câmara Municipal:** Rua Nove de Julho, 200 - Centro, Caiabu - SP, CEP: 19530-000; Fone: (18) 3284-1122;
- 4. CIOP:** R. Cel. Albino, 550 - Vila Maristela, Pres. Prudente - SP, 19020-360; Fone: (18) 3223-1116;
- 5. Emilianópolis Câmara Municipal:** Rua João Pessoa, 100 - Centro, Emilianópolis - SP, CEP: 19350-000; Fone: (18) 3278-1122;
- 6. Euclides da Cunha Paulista:** Rua Principal, s/n - Centro, Euclides da Cunha Paulista - SP, CEP: 19275-000; Fone: (18) 3287-1122;
- 7. Flora Rica:** Rua das Flores, 200 - Centro, Flora Rica - SP, CEP: 17870-000; Fone: (18) 3843-1122;
- 8. Flórida Paulista:** Avenida Brasil, 500 - Centro, Flórida Paulista - SP, CEP: 17830-000; Fone: (18) 3854-1122;
- 9. Iepê:** Rua São Paulo, 400 - Centro, Iepê - SP, CEP: 19640-000; Fone: (18) 3276-1122;
- 10. Indiana:** Rua Principal, 100 - Centro, Indiana - SP, CEP: 19560-000; Fone: (18) 3285-1122;
- 11. João Ramalho:** Rua da Liberdade, 50 - Centro, João Ramalho - SP, CEP: 19680-000; Fone: (18) 3289-1122;

12. Nantes: Rua Central, 150 - Centro, Nantes - SP, CEP: 19645-000; Fone: (18) 3371-1122;

13. Pirapozinho: Avenida São Paulo, 800 - Centro, Pirapozinho - SP, CEP: 19200-000; Fone: (18) 3272-1122;

14. Presidente Prudente: Rua Doutor Washington Subtil Chueire, 100 - Centro, Presidente Prudente - SP, CEP: 19010-000; Fone: (18) 3906-1122;

15. Quatá: Rua São José, 200 - Centro, Quatá - SP, CEP: 19780-000; Fone: (18) 3283-1122;

16. Rancharia: Avenida Brasil, 500 - Centro, Rancharia - SP, CEP: 19600-000; Fone: (18) 3265-1122;

17. Ribeirão dos Índios: Rua Principal, 50 - Centro, Ribeirão dos Índios - SP, CEP: 19380-000; Fone: (18) 3277-1122;

18. Rosana Câmara Municipal: Avenida São Paulo, 200 - Centro, Rosana - SP, CEP: 19273-000; Fone: (18) 3288-1122;

19. Santo Anastácio: Rua São Bento, 400 - Centro, Santo Anastácio - SP, CEP: 19360-000; Fone: (18) 3263-1122;

20. Santo Expedito: Rua Principal, 80 - Centro, Santo Expedito - SP, CEP: 19190-000; Fone: (18) 3264-1122.

2.5.1. Ocorrerá por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5.2. As entregas deverão ocorrer no prazo de **até 25 (vinte e cinco) dias corridos** contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão analisados e decididos pela Administração Municipal.

2.6. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.7. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.8. O Ente Participante é responsável pelos pedidos e controle de suas cotas dos quantitativos referentes a cada item registrado, sendo que eventuais acréscimos legais de quantitativos deverão ser estabelecidos e firmados entre o Ente Participante a empresa Detentora da Ata por meio de instrumento hábil.

2.9. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um ente participante e outro, com a autorização de ambos.

III - VIGÊNCIA DA ATA E SOLICITAÇÕES AO ÓRGÃO GERENCIADOR (CIO P)

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021, **contados a partir de 23 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2026**, podendo haver reajuste pelo índice IPCA.

3.2. A existência de preço registrado não obriga as Administrações Municipais a firmarem a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.3 Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do "contrato" em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o Ente não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Eventuais solicitações de do item 3.2 deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIO P, Órgão Gerenciador, CIO P, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

3.4.1. As decisões sobre pedidos do item anterior serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIO P, inseridos dentro do arquivo que se refere à presente licitação, no caminho: publicações e em seguida: licitações. Serão publicados seus extratos também no Diário Oficial Eletrônico do CIO P, em seu sítio eletrônico www.ciop.sp.gov.br, obtendo eficácia após esta publicação.

3.4.2. As decisões também poderão ser enviadas por correio eletrônico da Detentora no intuito de viabilizar o conhecimento, no entanto não exclui a eficácia da publicação.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pelos Ente contratante, contados do termo de recebimento do recebimento definitivo do produto.

4.1.1. A detentora da Ata deverá realizar seu cadastro de fornecedor junto ao Ente Municipal participante.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. O pagamento dos insumos adquiridos é de total responsabilidade dos entes participantes, não existindo qualquer reponsabilidade do CIO P.

4.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com o Ente, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa do Ente.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação do Ente Participante.

5.6. Ao participar da licitação, o licitante teve conhecimento dos entes participantes e sua localização, conforme item 2.5 da Ata, devendo manter o mesmo preço unitário proposta para todos os futuros contratantes.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO PARTICIPANTE)

6.1. Fiscalizar o prazo de entrega e recebimento do produto;

6.2. Notificar a empresa em caso de atraso, tomando as providências cabíveis no caso de eventual desabastecimento de seu município;

6.3. Analisar e julgar por meio de seu gestor solicitações de prorrogações de prazo de entrega.

6.4. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.6. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária – categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00 - Fonte: 1 (recurso próprio - Fonte 2 (estadual) – Fonte 5 (federal)).

VIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICADAS PELOS MUNICÍPIOS

8.1. O município participante será responsável pela eventual aplicação de sanções administrativas, com o devido processo legal, conforme previsão no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. No caso de eventuais atrasos nas entregas, o município participante poderá notificar previamente por e-mail a empresa inadimplente, estipulando novo prazo para apresentar o material em pendência, sob pena de abertura de procedimento de sanção administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A penalidade de multa será aplicada à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial ou total da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor não adimplido, autorizando, se entender necessários, a Administração a promover a extinção do contrato/empenho por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo marcado de até 4(quatro) dias úteis, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da ata, sendo essa multa, excepcionalmente, aplicada pelo Órgão Gerenciador (CIO P).

8.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa.

8.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2025 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

9.2. Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9.4. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Presidente Prudente, 22 de setembro de 2025.

CLAUDIO DENNER
MONTEIRO:33578336
890

Assinado de forma digital por
CLAUDIO DENNER
MONTEIRO:33578336890
Dados: 2025.09.24 09:40:50 -03'00'

CLAUDIO DENNER MONTEIRO
Diretor Executivo em Substituição

AROLDO DE
VASCONCELOS COSTA
KER:93380887668

Assinado de forma digital por
AROLDO DE VASCONCELOS
COSTA KER:93380887668
Dados: 2025.09.23 14:26:14
-03'00'

BELMICRO TECNOLOGIA S/A
CNPJ nº 71.052.559/0005-37
Aroldo de Vasconcelos Costa Ker
RG nº 5509096 SSP/MG e CPF nº 933.808.876-68
Representante

Testemunhas:

1) _____
Marcel dos Santos Cardoso
CPF n.º 329.925.938-50

2) _____
Mileny Fidelis Silva
CPF n.º 401.856.818-59